



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 62/2023

**Termo de Contrato Administrativo n.º 62/2023, que entre si celebram o Município de Orindiúva e a empresa Maria Aparecida Santos Fonseca Me, tendo por objeto a aquisição de moveis, equipamentos e utensílios para os setores de saúde e educação, conforme especificações e quantitativos constantes em anexo.**

O **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, n.º 614, Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 25.083.487-X, inscrita no CPF sob n.º 148.321.148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Candido da Silva, n.º 474, nesta cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente, **contratante**, e a empresa **Maria Aparecida Santos Fonseca Me**, localizada na Rua Amazonas, n.º 329, Bairro Centro, na cidade de Colombia, Estado de São Paulo, CEP 14.795-000, inscrita no CNPJ sob n.º 29.272.483/0001-65, Inscrição Estadual n.º 269.012.941.114, Inscrição Municipal na cidade de Colombia, n.º 001797181800, telefone n.º (34) 3429-0006 e (17) 98163-9709, e-mail deltamoveissp@gmail.com, neste ato representada por seu Vendedor, o Senhor **Vinicius Humberto Ferreira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º MG-18.437.827, inscrito no CPF sob n.º 137.953.266-30, residente e domiciliado na Avenida JK, n.º 940, Bairro Ipê Amarelo, na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais, de agora em diante denominada simplesmente **contratada**, tendo em vista as disposições das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, e a autorização contida no despacho exarado no Processo Licitatório n.º 31/2023, Pregão Presencial n.º 11/2023, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A **contratada**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório n.º 31/2023, Pregão Presencial n.º 11/2023, compromete-se a fornecer os seguintes móveis e equipamentos para a saúde e educação, de acordo com as quantidades e preços abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	1	UN	FORNO MICROONDAS 30 LITROS. COR: BRANCO ALTURA: 26,25 CM LARGURA: 45,5 CM COMPRIMENTO:	ELEC- TRO- LUX	R\$ 903,97	R\$ 903,97

MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA - ME  
RUA AMAZONAS, 329 CENTRO  
CEP: 14.795-000  
COLÔMBIA-SP



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

			34,8 CM PESO: 11,1 KG ALIMENTAÇÃO: VOLTAGENS 110V			
20	9	UN	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). LIXEIRAS COM PEDAL FABRICADAS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA, RESPEITANDO AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. LIXEIRAS SÃO INJETADAS EM MÁQUINAS DE ALTA TECNOLOGIA, CONFEREM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA. LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS PROPORCIONA MELHOR EM HIGIENE AO PERMITIR QUE SEU PEDAL PLÁSTICO ACIONE A TAMPA, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE CONTATO DIRETO COM AS MÃOS. HASTE LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E FACILITAR SEU DESLOCAMENTO DO CORPO DA LIXEIRA ATÉ QUE SE SOLTE COM SEGURANÇA. LEVE, ATÓXICA E DE FÁCIL LIMPEZA, NOSSAS LIXEIRAS FICAM 100% VEDADAS QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. LIXEIRAS NA COR BRANCA.	JSN	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00
28	1	UN	PORTA AVENTAL DE CHUMBO PARA SER FIXADO À PAREDE DO TIPO CABIDE BASCULANTE PARA ACOMODAR 5 AVENTAIS DE CHUMBO, COM SUPORTE CONSTRUÍDO EM AÇO TRATADO E PINTADO E CABIDES BASCULANTES EM AÇO CROMADO. (AVENTAIS NÃO INCLUSO). ALTURA: 140 MM. LARGURA: 42 MM. COMPRIMENTO: 360 MM. PESO BRUTO: 2.800 KG. PESO LÍQUIDO: 2.650 KG. TAMANHO CABIDE. COMPRIMENTO:	DOC-TOR RADIOLOGIA	R\$ 760,00	R\$ 760,00

29 272 483 / 0001-65  
I.E.: 269.012.941.114

MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA - ME

RUA AMAZONAS, 329 CENTRO  
CEP: 14.795-000

COLÔMBIA-SP

m



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

		600 MM. TUBO: 19 MM.			
--	--	----------------------	--	--	--

<b>Valor Total Geral:</b> R\$ 3.643,97 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos)
---

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

Os equipamentos deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, em embalagens originais contendo data de fabricação, de vencimento e prazo de garantia, se houver, em até 10 (dez) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

§ 1º. O recebimento do objeto será efetuado por funcionário responsável que, após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas, emitirá o recibo no documento fiscal que imediatamente será encaminhado para processamento da despesa.

§ 2º. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para a devida substituição ou correção no prazo máximo de 02 (dois) dias.

§ 3º. Se a contratada não substituir ou complementar a quantidade entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

Pela integral execução do presente ajuste, a **contratada** receberá os valores consignados na cláusula primeira, sem qualquer reajuste ou correção monetária, totalizando ao final das obrigações a importância de R\$ 3.643,97 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais

129 272 583 / 0504 05  
I.E.: 269.012.941.114  
MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA - ME  
RUA AMAZONAS, 329 CENTRO  
CEP: 14.795-000  
COLÔMBIA-SP



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

e noventa e sete centavos).

**Parágrafo único.** A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, a ocorrência de eventos ou fatos inimputáveis às partes, pode caracterizar o rompimento do equilíbrio financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente. **Fica estabelecido que a equação econômico-financeira se firma no momento em que a proposta é apresentada.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

§ 1º. Condiciona-se o pagamento à:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

§ 3º. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é fixado em 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, em decorrência da garantia.

**Parágrafo único.** Somente com expressa concordância do **contratante**, os prazos poderão ser alterados, mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que haja plena justificativa por escrito e autorização da autoridade competente.





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO E DAS FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral vigente, identificadas através das seguintes classificações:

02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde / 10.302.0130  
10.302.0130.2032 - Manut. MAC - Média e Alta Complexidade /  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ocorrer:

**I** - Unilateralmente, por ato escrito do **contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

**II** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **contratante**;

**III** - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo único.** Inocorrendo culpa da **contratada** em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste contrato, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;

**b)** multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

**c)** no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

§ 1º. As penas de multa serão aplicadas, sem prejuízo do

29 272 482 / 0001 65  
I.E.: 269.012.941.114

MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA - ME

RUA AMAZONAS, 329 CENTRO  
CEP: 14.795-000

COLÔMBIA-SP



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Orindiúva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos seguintes casos:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

§ 2º. As multas aplicadas conforme as especificações deste contrato deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

§ 3º. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 4º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

§ 5º. Em caso de rescisão do contrato por culpa da **contratada**, esta não terá direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e

29 272 483 10001-85  
I.E.: 269.012.941.114  
MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA - ME  
RUA AMAZONAS, 329 CENTRO  
CEP: 14.795-000  
COLÔMBIA



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Presencial n° 11/2023 e à proposta da **contratada**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Orindiúva, 23 de maio de 2023.

*M. Martins*

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE**  
**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

**29 272 483 / 0001-65**  
I.E.: 269.012.941.114  
MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA - ME  
RUA AMAZONAS, 329 CENTRO  
CEP: 14.795-000  
COLÔMBIA-SP

*V. Ribeiro*

**CONTRATADA**  
**Vinicius Humberto Ferreira Ribeiro**  
**Maria Aparecida Santos Fonseca Me**

Testemunhas:

*Denise Franchi*

Nome: Denise de Almeida Franchi  
RG n°. 001237660  
CPF n°. 720.137.611-04

*Laura Cavamura Outi*

Nome: Laura Kazue Cavamura Outi  
RG n°. 11.962.434-5  
CPF n°. 088.518.718-09



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 62/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA OS SETORES DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES EM ANEXO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Orindiúva, 23 de maio de 2023.**

**29 272 483 / 0001-65**

I.E.: 269.012.941.114

MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA - ME

RUA AMAZONAS, 329 CENTRO  
CEP: 14.795-000

COLÔMBIA-SP



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Miranti

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Miranti

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Miranti

**Pela contratada:**

Nome: Vinicius Humberto Ferreira Ribeiro

Cargo: Vendedor

CPF: 137.953.266-30

Assinatura: Ribeiro

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Miranti

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Fabio Henrique Coelho

Cargo: Secretário da Saúde

CPF: 305.781.418-25

Assinatura: Coelho

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

29 272 483 / 0001-65

I.E.: 269.012.941.114

MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA - ME

RUA AMAZONAS, 329 CENTRO  
CEP: 14.795-000

COLÔMBIA-SP



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO  
TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
CNPJ N.º: 45.148.970/0001-77  
CONTRATADA: MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA ME  
CNPJ N.º: 29.272.483/0001-65  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 62/2023  
DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2023  
VIGÊNCIA: 23/05/2023 ATÉ 23/05/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA OS SETORES DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES EM ANEXO  
VALOR (R\$): 3.643,97 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: 23 de maio de 2023.

RESPONSÁVEL:

*Mireli*

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal  
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br



*[Handwritten signatures]*